

A AMPLITUDE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

[\[ver artigo online\]](#)

Paola Andrade¹

RESUMO

O presente artigo tem a proposta de mostrar a amplitude da violência doméstica, de como ela atinge muitas mulheres em todo o mundo, não escolhe classe, raça, idade, escolaridade, religião, ela atinge qualquer tipo de mulher em qualquer lugar. Neste artigo irei abordar a amplitude da violência doméstica, irei utilizar a pesquisa bibliográfica. A violência doméstica que tem sido cada vez mais aguçada, há cada dia se noticia diversos casos relacionado a violência doméstica, seja ela física, patrimonial, psicológica, sexual, moral, nota-se que a violência doméstica tem uma amplitude que muitos de nós não a conhecemos, e muitas mulheres que as sofrem a entendem somente como sendo unicamente a física, porém temos que ressaltar que além da física existem outros tipos de violência que se enquadram na Lei Maria da Pena.

Observa-se que se faz necessário um grande trabalho de divulgação que seja através das redes sociais, televisão, jornais, palestras, para que todas as mulheres saibam que seus direitos, quais tipos de violência as cercam, como procurar ajuda, em que órgão, quem são os profissionais capacitados para atender essa demanda, como proceder diante determinada situação, que lei é essa que as protege, o que precisa ser melhorado, quais os desafios para diminuir o número de casos registrado por violência doméstica, é o que veremos neste artigo em diante. Neste artigo iremos destacar os objetivos de forma detalhada acerca da violência doméstica em sua amplitude, onde debruçarei como fazer para alcançar melhorias para a política contra a violência doméstica.

PALAVRAS-CHAVE: violência doméstica. serviço social. Direitos. questão social. vítima.

¹ Graduada em Serviço Social pela Universidade Veiga de Almeida, RJ e pós-graduada em Violência Doméstica e Gerontologia pela Faveni, MG. E-mail: paolaservicosocial@gmail.com

ABSTRACT

Domestic violence affects many women around the world, does not choose class, race, age, education, religion, it affects any type of woman anywhere. In this article I will address the breadth of domestic violence, I will use the literature search. Domestic violence, which has been increasingly acute, has been reported every day several cases related to domestic violence, be it physical, patrimonial, psychological, sexual, moral, it is noted that domestic violence has a range that many of us do not We know it, and many women who suffer it understand it only as physics, but we must emphasize that in addition to physics there are other types of violence that fit the Maria da Penha Law. It is observed that a great work of dissemination is necessary through social networks, television, newspapers, lectures, so that all women know what their rights, what types of violence surround them, how to seek help, in which organ, Who are the professionals able to meet this demand, how to proceed in a given situation, which law protects them, what needs to be improved, what are the challenges to reduce the number of cases registered for domestic violence, is what we will see in this article. on.

KEYWORDS: domestic violence.social service. rights social issues

INTRODUÇÃO

A violência doméstica muitas vezes é vista somente como violência física, existem casos que a própria mulher não compreende que existe diferentes formas que a violência doméstica se manifesta, e esse não entender, essa não compreensão faz com que muitas mulheres não procurem ajuda através do CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social),delegacias especializadas, pelo telefone 180,infelizmente a falta de informação faz com que a vítima muitas vezes se cale, o não saber agir, o agressor a oprime; a ameaça;

O papel do assistente social é contribuir lutando para que sejam feitas mais políticas públicas, cobrando medidas que beneficiem as vítimas, afim de que se possam atender todas as mulheres que dela necessitar, contudo o papel não é somente do assistente social, mas sim de cada cidadão, da comunidade, do poder público, se cada um de nós fizermos nossa parte, seja denunciando o agressor, nunca sendo omissos, levar informações para aquelas pessoas que dela necessitar também é muito importante.

É de suma importância que sejamos empáticos, para que saibamos refletir a situação vivida pela vítima, não é nosso papel julgar, pois no senso comum, quando a pessoa está passando por alguma situação de violência doméstica, normalmente quem não compreende a problemática tende a fazer comentários de que a pessoa só está naquela situação porque quer, porque gosta, mas em muitos casos não é bem assim, um relacionamento com violência doméstica envolve medo, dependência, o naturalizar, o não informação, enfim envolve fatores que faz com que a vítima mantenha-se naquele ciclo. É diante dessa questão social expressada que devemos nos debruçar, buscando melhorias para o enfrentamento da demanda.

DESENVOLVIMENTO

Acompanha-se através das mídias, inúmeros casos cotidianamente de violência doméstica, e observa-se que há campanhas de conscientização com o intuito de levar mais informações sobre essa problemática, existem as medidas protetivas para casos específicos, abrigos, mas ainda sim nota-se que tudo isso têm sido insuficientes para que alcance uma redução do número de violência em nosso país.

Nota-se que o agressor é alguém próximo como: companheiro, ex, algum familiar, vizinho, algum desconhecido, e dentro deste meio entre o agressor e a vítima existe o ciclo, cujo dificilmente a vítima consegue sair, pelo que é visto, o agressor tende a praticar o ato da violência doméstica, e “arrepender-se” pedindo desculpas pelo ato, a vítima por outro lado por muitas e muitas vezes o perdoa, às vezes por pena, medo, e outros fatores que faz com que a vítima não consiga denunciá-lo.

A falta de amor por si mesmo, de autoestima, são fatos que aumentam a dependência da mulher pelo agressor, pois o mesmo costuma diminuir a autoestima da mulher, a menosprezando-a dizendo palavras que as deixam se sentirem inferiores a eles, e as ,de mais mulheres, tudo isso para que ela só dependa dele. Há casos que o agressor não permite que a vítima trabalhe; saia com amigos; familiares; quer decidir com que a vítima pode falar; a proíbe de sair de casa sem ele; produz cenas de ciúmes; quer mandar na roupa que ela vai usar; no corte de cabelo a ser usado; maquiagem, e muito mais, todos esses exemplos são casos de violência que as vítimas sofrem diariamente. Talvez algum tipo de curso, poderia ser implantado para o agressor ser obrigado a participar, quando houvesse ocorrência, infelizmente não iria acabar com a violência, mas talvez iria ter agressões que compreenderiam o mal que estão causando para si, e a vítima.

Acabar com as agressões contra a mulher exige campanhas de conscientização, igualdade de direitos e emancipação feminina. Vários governos têm estimulado a criação de políticas públicas visando a proporcionar suporte jurídico à mulher, assim como campanhas de conscientização que façam muitas mulheres perceber que a violência não é uma condição par a vida delas, ou seja, que cada uma pode e deve buscar seus direitos e denunciar os agressores. (DIREITOS DAS MULHERES, 2011, p.32)

A violência doméstica ainda é muito vista como algo naturalizado, ou seja, que é normal acontecer, ou em muitas vezes a mulher não reconhece os tipos de violência que ela vivência, não compreende a complexidade da situação, não sabendo como proceder diante tamanha agressão aos direitos que ela sofre. Quando digo que é visto como algo naturalizado, é pelo fato de que a mulher, e as pessoas as vem como algo que é comum acontecer, tem a questão daquele “ditado” de que briga de homem e mulher ninguém mete a colher, temos que entender que devemos nos meter sim, devemos denunciar, orientar, não sermos omissos.

Por isso a importância de que sejam desenvolvidas estratégias dentro das políticas públicas a fim de que se possa alcançar mais mulheres, para que elas reconheçam que estão sofrendo algum tipo de violência, e conseqüentemente procurarão denunciar seus agressores, protegendo a si, e tendo seus direitos garantidos.

É muito importante que as mulheres se conscientizem e denunciem qualquer tipo de agressão ou abuso. As denúncias podem ser feitas nas delegacias da mulher ou pelo telefone da Central de Atendimento à mulher, pelo número 180. Além da delegacia da mulher, o país tem municípios com casas-abrigo, centros e núcleos especializados em atendimento à mulher e, até mesmo, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher. (DIREITOS DAS MULHERES, 2011, p.33)

Talvez você já tenha se perguntado de onde surgiu essa Lei Maria da Penha, o porquê da sua existência, nota-se que a lei sozinha ainda não é suficiente, sim ela é um ganho para todos nós, contudo observa-se que precisamos pensar em estratégias, outras políticas públicas que alcance resultados satisfatórios para nossas mulheres. Temos hoje a medida protetiva, porém o que vemos é que o agressor geralmente não respeita essa medida, muitos deles, a ignoram, acham que é apenas um papel, de que nada vale, e infelizmente temos mulheres que foram vítimas e tinham medidas protetivas, ou seja, está sendo suficiente, algo deve ser feito a fim de evitar casos como este.

O nome da lei é uma homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica e símbolo das mulheres que lutam pela punição de seus agressores. Em 1983, por duas vezes, o marido de Maria da Penha tentou matá-la e a deixou paraplégica. O agressor foi condenado a oito anos de prisão, mas recorreu; preso em 28 de outubro de 2002, cumpriu apenas dois anos de prisão. (DIREITOS DAS MULHERES, 2011, p.34)

Existem mecanismos que foram criados a fim de tentar coibir que as manifestações da violência cresçam que são eles:

Torna crime a violência doméstica e familiar contra a mulher e deixa de tratar a violência sofrida como algo de pequeno valor;

Define violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece suas formas: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que podem ser praticadas juntas ou individualmente;

Cria mecanismos de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar, com a possibilidade de concessão de acolhimento, atendimento, acompanhamento e abrigo, se necessário;

Determina que a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma responsabilidade do Estado brasileiro e não uma mera questão familiar;

Garante a aplicação da Lei Maria da Penha em relações homoafetivas entre mulheres;

Proíbe a aplicação de penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas) aos crimes cometidos contra as mulheres, e demais institutos despenalizadores da Lei 9.099/95;

Prevê a prisão do agressor em três hipóteses: em flagrante, preventivamente e por condenação transitada em julgado;

Determina que, nos crimes que exigem a representação da vítima, como ameaça, a vítima somente pode renunciar à denúncia perante o juiz, em audiência marcada para esse fim e por solicitação da mulher;

Cria mecanismos específicos de responsabilização e educação dos agressores, com possibilidade de o juiz decretar o comparecimento obrigatório dos condenados;

Altera a estrutura judicial e prevê a criação de juizados com competências para julgar os crimes e ações cíveis relacionadas à violência doméstica;

Determina como obrigatória a assistência jurídica às mulheres vítimas de crimes de violência doméstica e familiar. (LEI MARIA DA PENHA, 2013p.12-13). Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública etc. É neste meio que se insere o profissional de Serviço Social lutando pela garantia de direito da criança; do adolescente; da mulher, do idoso, a fim de que haja direitos garantidos, igualdade social, respeito.

O Assistente Social tem sido historicamente um dos agentes profissionais que implementam políticas sociais, especialmente políticas públicas ou, nos termos de Netto, um executor terminal de políticas sociais, que atua na relação direta com a população usuária. Mas, hoje, o próprio mercado demanda, além de um trabalho na esfera da execução, a formulação de políticas públicas e a gestão de políticas sociais. (IAMAMOTO, 2012, p.20-21)

Não diferente de outras áreas, o assistente social há cada dia busca aperfeiçoar-se, atualizar-se, para assim estar acompanhando as mudanças que ocorrem cotidianamente. É preciso estar atento para enfrentar os desafios que são impostos aos profissionais, as demandas adversas, saber orientar, defender os direitos daqueles que necessitam, é preciso estar sempre em busca de construir direções para que os direitos dos usuários sejam respeitados. E é isso que a lamamoto corrobora conosco, não devemos ser apenas um profissional robô, mas sempre buscar mais, alternativas, propostas, e não apenas fazer o “protocolo” digamos assim.

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo. (IAMAMOTO,2012, p.20)

Como todas as profissões, o assistente social possui um código de ética onde se deve respaldar-se diante as situações, saber quais seus direitos, deveres e obrigações. É através deste código que o profissional de Serviço Social deve seguir, é também nele que devemos consultar, buscar conhecimento para nossa atuação. Sabemos que somos mais um trabalhador pelo qual vendemos nossa força de trabalho ao Estado, trabalho este especializado, melhor técnico, o Estado é onde mais se emprega profissionais como os assistentes sociais, pois podemos trabalhar em diversas áreas como na prefeitura (CRAS, CREAS, hospital, posto de saúde, abrigo, Centro de Referência do Idoso, CEAM), e demais áreas como: delegacias, fórum, tribunal de justiça, e outros mais onde se faz necessário.

O Assistente Social dispõe de um Código de Ética profissional e embora o Serviço Social seja regulamentado como uma profissão liberal, não tem essa tradição na sociedade brasileira. É um trabalhador especializado, que vende a sua capacidade de trabalho para algumas entidades empregadoras, predominantemente de caráter patronal, empresarial ou estatal, que demandam essa força de trabalho qualificada e a contratam. (IAMAMOTO, p.24)

Estamos vivendo um momento delicado em todo o mundo, onde desde o início do ano, foi detectada uma doença chamada Covid-19, que vem afetando a vida de milhares de pessoas em todo o mundo, já se passaram de 100 mil mortos somente no Brasil, esse número cresce dia a dia, assustando a todos, causando sérios problemas de saúde, uns mais graves, outros que acarretara óbitos.

Dentre tantas coisas negativas, em meio à essa pandemia, subiu o número de casos envolvendo a violência doméstica, pois devido a essa doença foi necessário que se houvesse pouquíssima circulação de pessoas nas ruas, ou nada, como se fosse um confinamento, com essa situação toda, percebeu-se que muitas mulheres têm sido vítimas de alguma forma de abuso doméstico.

Figura 1- Cidadania e justiça, alerta para o aumento de violência doméstica contra mulheres durante o isolamento social.



Fonte: Página cidadaniaejustica.to.gov.br

Tendo que ter contato 24 horas por dia, por neste momento ter que se isolar, e devido à vítima não ter contato social acaba por sofrer abusos e geralmente, não busca ajuda, o governo está implantando medidas que possam inibir as ações desses agressores, mas não é uma tarefa fácil a se fazer. Dentre medidas afins de diminuir o número de casos, foi sancionada uma lei de combate à violência doméstica durante a pandemia para que nenhum órgão deixe de funcionar, incluindo os que são voltados para a área da criança, adolescente, pessoas idosas, e cidadãos que são deficiências e que sofrem algum tipo de violência.

Entende-se que a lei deva favorecer àqueles que dela necessitar em algum momento, considera-se essencial devido ao que estamos vivenciando atualmente, a lei assim estabelecida exige que as demandas chegadas sejam recebidas de forma ágil, que haja uma rápida comunicação entre os órgãos competentes e responsáveis pela demanda apresentada, que isto seja feito em até 48 horas, todavia, o atendimento deverá ser à distância, havendo o mesmo de forma presencial quando houver necessidade, em casos específicos como no qual serão obrigatórios:

- feminicídio;
- lesão corporal grave ou gravíssima;
- lesão corporal seguida de morte;
- ameaça praticada com uso de armas de fogo;
- estupro;
- crimes sexuais contra menores de 14 anos ou vulneráveis;
- descumprimento de medidas protetivas;
- crimes contra adolescentes e idosos.

A lei ainda mesmo diante da pandemia, obriga que os institutos médico-legais permaneçam realizando exame de corpo de delitos em casos de violência doméstica, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, além disso a lei orienta que caso se faça necessário possa criar meios para atender às vítimas de crimes sexuais de maneira móvel, tudo que possa ser a favor da vítima é muito bem-vindo, pois sabemos que a vítima precisa estar protegida.

Contudo, a nova lei autoriza que medidas protetivas por exemplo as que sejam urgentes sejam feitas por atendimento online possibilitando agilizar a demanda apresentada, a fim de garantir a proteção de maneira mais ágil para a vítima que tenha sido vítima de algum tipo de violência. Mesmo com a calamidade que estamos vivendo, o agressor poderá ser intimado, ainda que for por meio eletrônico, sendo notificado para que se possa cumprir as medidas que lhe cabem.

Destacaremos abaixo os motivos que levam muitas vítimas a se calarem diante de algum tipo de violência:

- Medo, o medo é uma das coisas pelas quais a vítimas teme para denunciar seu agressor, pois o medo de algo acontecer com sua própria vida, de seus filhos, familiares, e muito mais faz com que a vítimas não tenha força suficiente para agir e tomar a atitude correta

- rejeição, quando mencionamos rejeição, é pelo fato de que a mulher tende ser rejeitada pela própria família, amigos, quando teria que ter apoio total, mas nem sempre é o que acontece.

- Desinformação, a falta de informação é um grande obstáculo que se apresenta para todas essas vítimas, pois faz com que não recebam as informações necessárias para se darem conta que o que passam diariamente é algo que pode ser transformado, que não estão sozinhas, que existe mecanismos para defendê-las.

- baixo autoestima;

- preconceito;

Figura-2 Combate à violência em tempos de isolamento, saiba como e onde denunciar.



Fonte: bemquerermulher.org.br

Por várias vezes, a mulher especificamente tem o medo de denunciar por não ter com quem contar num momento tão difícil, muitas vezes não tem sequer o apoio da família, não tem condições de se manter sozinha, principalmente quando se tem filhos, como trabalhar, sustentar a casa, pagar aluguel com pouco menos de um salário-mínimo, o que mais é notado é que os filhos da vítima não recebem pensão, onde é preciso entrar com pedido na justiça para que o mesmo seja alcançado.

Não podemos deixar de destacar que existe o ciclo da violência, entenda um pouco mais deles:

Ciclo da tensão, o chamamos assim pois é uma fase que envolve ciúmes, onde o agressor tende a querer intimidar a vítima através de ameaças, nesta fase a mulher busca “acalmar” o agressor e tende a justificar a violência sofrida pelo fato dele estar sem emprego, porque possa ter bebido demais, algo deste tipo.

A segunda, é a fase explosão, nesta a relação vai ficando mais tensa, com agressões verbais e físicas bem graves e geralmente são constantes.

E temos o terceiro ciclo, que a chamamos de “lua de mel”, nesta fase, após a violência doméstica, o agressor tem o comportamento de se mostrar “arrepentido” e promete que não vai voltar a repetir àquela ação negativa, infelizmente acontece muito das vítimas acreditarem que tais agressões não voltaram a acontecer, mas geralmente se repetem por muitas e muitas vezes, é um ciclo difícil de ser quebrado. Para muitas vítimas é realmente difícil entender esses momentos que os chamamos de tensão, explosão e lua de mel, principalmente quando se chega na lua de mel, o agressor tenta agradar a vítima de todas as formas, fazendo acreditar que não tomará novamente tais atitudes, promete tudo que puder, alguns costumam dar flores, levar para jantar, fazer coisas que agradam as vítimas para que ela não queira deixá-lo, denunciá-lo, infelizmente isso é muito comum de acontecer, mais do que podemos imaginar.

Trataremos de falar um pouco sobre pontos que são considerados de suma importância dentro da Lei Maria Da Penha, e talvez você não saiba.

Esta lei tipifica e define a violência doméstica contra a mulher;

São proibidos pagamentos de multas, cestas básicas quando o agressor é preso;

Se a vítima tiver alguma deficiência, a pena para este agressor aumenta para 1/3;

É totalmente vedada a entrega da intimação pela vítima;

A mulher vítima de violência doméstica deverá ter em todos os momentos do processo um advogado, ou defensor;

Determina a criação de juzizados especiais para tratar de assuntos voltados para a violência doméstica;

Permiti ao juiz que determine o comparecimento do agressor obrigatório a programas de recuperação e reeducação por exemplo;

Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.

A sociedade como um todo, luta por direitos humanos, mas essa mesma sociedade em que pede justiça, igualdade, tende a ter preconceito para com a mulher vítima de violência por exemplo, a julgando pelas ações dela tomadas, é meio que contraditório, da mesma maneira que há àqueles que apoiam, existem àqueles que julgam, é preciso um pouco de empatia num universo tão cruel, tão aguçado de preconceito, de falta de justiça social.

Sabemos que existe muitos direitos que as mulheres têm em geral, irei expor um pouco de cada um deles para que possamos conhecê-los mais.

Direito à escolaridade, por muitos anos esse direito era apenas dos homens, foi preciso muita luta até que as mulheres tivessem o direito de frequentar à escola, quando se ganhou este direito, não era possível a inserção em uma universidade, outra luta a vencer. Hoje, o que notamos é que, as mulheres são a maioria nas escolas, universidades, sua presença se faz marcante.

Direito de ter menos filhos, parece estranho, mas esse direito também é uma conquista para nós mulheres, as mulheres lutaram por muito tempo acerca da decisão delas terem mais de um filho ou não, a luta foi possível devido aos movimentos feministas, que aos poucos foi ganhando espaço e até hoje faz diferença em meio a sociedade.

O direito da gratuidade a exames ginecológicos como mamografia e Papanicolau, eram exames que só se faziam de forma particular, devido a isso muitas mulheres chegaram à morte por se descobrir muito tarde, ou até mesmo pela ausência deles.

Só era realizado a partir de uma faixa etária determinada, a situação só mudou depois que foi aprovada a Lei nº11,664, que foi sancionada em 7 de agosto de 2009, a partir desta data este exame começou a ser ofertado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com dez anos a menos do que era permitido anteriormente. Com este ganho, foi possível que a mulher de qualquer idade faça o exame de Papanicolau, qualquer mulher que tenha vida sexual ativa, onde está se prevenindo de um possível câncer uterino.

O câncer de mama e cirurgia plástica de forma gratuita também foi um ganho para nós mulheres, essa doença foi uma das principais causas das mortes das mulheres no Brasil que afetavam muitas mulheres entre 40 e 69 anos que eram acometidas pela doença sem tempo de ser descoberta viam à óbito. Como uma das formas de retirar o câncer é a cirurgia, isso acaba por mexer com a autoestima da mulher, com isso foi criada uma lei para que fosse possível nestes casos a mulher ter o direito de fazer uma cirurgia plástica naquelas mulheres que sofreram mutilação após a perda da mama. Outro direito que engloba as mulheres com câncer é o de sacar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é mais conhecido como (FGTS).

Ainda neste campo da saúde, chegamos ao direito do acompanhamento médico durante toda a gestação, neste momento a mulher necessita de cuidados tanto para ela quanto ao bebê, devido a isso é essencial que haja o pré-natal. O parto humanizado também é direito a ser garantido às mulheres, mas não são todos os hospitais que oferecem esse tipo de parto.

Tem-se a licença-maternidade e a estabilidade no emprego, no entanto a mulher não deverá ter contrato temporário, não deve ter motivo pra que seja desligada por justa causa, e após o nascimento não poderá ser desligada por pelo menos 5 meses. Esses são uns dos direitos voltados totalmente para a mulher.

Com tantos direitos, a mulher não precisava passar por situações desagradáveis de violência doméstica, as leis devem assegurá-las, entretanto não é o que acontece, em todos os sentidos, por exemplo, nem toda mulher na hora do parto tem o direito garantido por lei, a partir desse momento há um desrespeito perante os direitos que a mulher possui.

A amplitude da violência doméstica é intensa, a cada segundo uma mulher é violentada, oprimida, abandonada, não devemos nos calar, por mais difícil que seja, devemos procurar ajuda, seja através do 190, redes sociais, de alguma forma não podemos nos calar, temos relatos de mulheres que deixam de ir ao trabalho porque o agressor não permite, somente quando ele desejar que ela vá, ou quando há proibição total, por achar que a mulher irá traí-lo, que era denunciá-lo.

A violência doméstica deve ser tratada como uma política pública de interesse de todos, deve ser discutida nas mais diversas esferas, debatidas e criados mecanismos capazes de inibir a ação dos agressores. Como vimos anteriormente a violência atinge a qualquer mulher independente de sua classe social, raça, idade, opção sexual. Nossas políticas públicas de proteção às mulheres ainda são frágeis, e precisam ser reforçadas urgentemente, sob pena de continuarmos a ver os números envolvendo violência aumentar a cada segundo. Nós, enquanto cidadãos devemos denunciar caso presenciemos algum caso, não existe o ditado “briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, se não “metermos” estaremos contribuindo para uma sociedade mais injusta, e seremos omissos ao ocorrido, acredito que não é o que queremos.

CONCLUSÃO

Temos que estarmos atentos as mudanças ocorridas, precisamos cobrar aos governantes que possam criar mais políticas públicas em prol das mulheres, para que possamos ter nossos direitos zelados, respeitados verdadeiramente, que possamos nos empoderar cada dia mais, buscando mais informações e levando a outras mulheres que delas necessitam. Devemos nos posicionar diante tudo que ocorre em nosso país, de forma que possamos estar presente nas tomadas de decisões, sermos mais participativas no quadro político, estarmos bem representadas.

Vivemos em mundo onde há cada segundo uma mulher é vítima de violência doméstica como a física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, não podemos ficar de braços cruzados, esperando que sejamos as próximas vítimas, não podemos permitir que a alta estatística cresça ainda mais, temos que exigir que sejam aplicadas medidas mais rigorosas para os agressores, a medida protetiva que é aplicada infelizmente é ineficaz, ou seja, não produz efeito positivo para nós mulheres.

E nesse contexto que os assistentes sociais se inserem, articulam-se, fazem críticas construtivas, reflexivas, buscam capacitar-se para acompanhar as mudanças ocorridas cotidianamente. É preciso saber de fato seus direitos e deveres para contribuir para com os usuários, por mais que saibamos que trabalhamos muitas vezes para o maior empregador que é o Estado, jamais pode-se esquecer que nosso compromisso é com a classe subalterna, com o trabalhador afim de garantir seus direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Direitos das Mulheres. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2011.

IAMAMOTO, Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez, 2012.

Secretária de Políticas para as Mulheres. Presidência da República – Brasília 2013/ Lei Maria da Penha/nº11.340/2006.

<https://www.camara.leg.br/noticias/674399-sancionada-lei-de-combate-a-violencia-domestica-durante-pandemia>

<https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-domestica> Acesso em: 04 de Setembro de 2020.

<https://cidadaniaejustica.to.gov.br/noticia/2020/4/1/> cidadania-e-justica-alerta-para-o-aumento-de-violencia-domestica-contra-as-mulheres-durante-o-isolamento-social/ Acesso em: 23/09/2020.

<http://www.bemquerermulher.org.br/site/combate-a-violencia-domestica-em-tempos-de-isolamento-saiba-onde-e-como-denunciar/> Acesso em: 23/09/2020